LEI Nº 484/89

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Saúde do Município.

A Câmara Municipal de Matos Costa, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o fundo Municipal de Saúde - FMS, cujo objetivo é o desenvolvimento dos programas de trabalho relacionados com a saúde individual e coletiva e com o meio ambiente, coordenados, pela secretaria Municipal de Saúde ou equivalente.

Art. 2º - Constituem recursos financeiros do Fundo:

I -As dotações constantes do orçamento geral do município;
II -As contribuições, subvenções e auxílios de órgãos da Administração direta e indireta, federal, Estadual e Municipal;
III -As receitas oriundas de convênios, acordos e contratos celebrados entre o município e instituições públicas privadas, cuja execução seja, da competência da Secretaria Municipal de Saúde, ou equivalente;
IV -As dotações recebidas de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos Nacionais ou Estrangeiros;
V -O produto da Alienação de material ou equipamento inservíveis.
VI -A remuneração oriunda de aplicações financeiras;
VII -Outras receitas especificamente destinadas ao fundo.

Art. 3º - A Administração do FMS será feita pela secretaria Municipal de Saúde, através da Unidade de Administração Financeira ou Equivalente.

Parágrafo Único - A movimentação e aplicação de recursos do FMS, será feita pelo secretário Municipal de Saúde ou equivalente, em conjunto, com a outra Autoridade Municipal.

Art. 4º - Decreto do Poder Executivo aprovará o regulamento do Fundo criado por esta Lei e baixará os atos complementares necessários.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matos Costa, em 31 de março de 1989.

CARLOS ANTONIO FOLTZ
Prefeito Municipal

UNIDADE - 06.01 - DIRETORIA GERAL - DECE	
Dotação - 3.111 - . Pessoal Civil	25.000,00
Dotação - 3.113 - . Obrigações Patronais	9.000,00
Unidade - 06.02 - DIVISÃO DE ENSINO DE 1º GRAU	
Dotação - 4.110 - . Obras e Instalações	15.000,00
UNIDADE - 06.03 - DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
Dotação - 4.110 - . Obras e Instalações	3.000,00
UNIDADE - 07.01 - DIVISÃO DE ASSISTENCIA MEDICA E SANITÁRIA	
Dotação - 3.120 - Material de Consumo	30.000,00
Dotação - 3.132 - . Outros Serviços e Encargos	20.000,00
Dotação - 3.233 - . Contribuições Correntes	24.000,00
Dotação - 4.110 - . Obras e Instalações	11.500,00
UNIDADE - 08.01 - DIVISÃO DE APOIO AGROPECUÁRIO	
Dotação - 3.111 - . Pessoal Civil	13.000,00
Dotação - 3.113 - . Obrigações patronais	3.000,00
Dotação - 3.120 - . Material de Consumo	25.000,00
Dotação - 3.131 - . Remuneração de Serviços Pessoais	20.000,00
UNIDADE - ENCARGOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO - 09.01	
Dotação - 4.300 - . Trans ferências de Capital	3.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Matos Costa, em 07 de abril de 1989

CARLOS ANTONIO FOLTZ
Prefeito Municipal